



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA - SEPLAN-PI

Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-490

Telefone: (86)3221-8068 - <http://www.seplan.pi.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 018432991/2025/SEPLAN-PI/GAB/ASSJUR
TERESINA/PI, 30 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO Nº: 00017.002029/2024-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo Administrativo SEI nº 00017.002029/2024-22.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que versa sobre a Organização Administrativa do Piauí, especialmente o exposto em seu art. 37 da Subseção XXI - Da Secretaria do Planejamento, oportunamente citado abaixo:

“Compete à Secretaria do Planejamento:

I - coordenar o planejamento estratégico do Estado;

II - elaborar e acompanhar projetos de desenvolvimento socioeconômicos para o Estado;”

2.2. A SEPLAN no exercício de sua competência é responsável pela Coordenação do OPA, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.781, de 23 de fevereiro de 2024 (Decreto nº 22.781/2024). O OPA 2024/2025 passou a contemplar, além de Teresina e Parnaíba, os municípios de Picos, Piripiri e Floriano, conforme consta no Decreto nº 22.781/2024.

2.3. O Decreto nº 22.781/2024 estabeleceu etapas da participação popular no OPA, dentre as quais destacamos:

- a) cadastro das entidades de bairro e comunitárias no Portal do OPA;
- b) análise de viabilidade, pelo Governo do Estado;
- c) disponibilização das propostas ao cidadão para votação em ambiente digital;
- d) devolutiva para a população das propostas eleitas, que irão compor o Orçamento Participativo.

2.4. Importante destacar que com o êxito da mobilização popular atrelada ao uso das tecnologias no ano inicial do OPA, o Governo do Piauí expandiu o Programa, em fevereiro do corrente ano e passou a contemplar, além de Teresina e Parnaíba, os municípios de Picos, Piripiri e Floriano. Importante esclarecer que no OPA 2024-2025 foram destinados R\$ 65.000.000,00, **de modo que para o OPA 2025-2026, haverá acréscimo nos recursos estaduais, destinando aos municípios um total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).**

2.5. Em razão do que estabeleceu o Edital OPA 2024 (ID 011888529) regulamentando as etapas o OPA 2024/2025, o qual detalhou-as da seguinte forma:

- a) **cadastro de entidades de bairro e comunitárias**, representativas da sociedade civil das zonas urbanas e rurais dos Municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, por meio do Portal do OPA;
- b) **escolha e encaminhamento de proposta de obras/serviços pelas entidades cadastradas;**

c) análise de viabilidade das propostas pelo Estado;

d) voto popular por meio de Portal do OPA (opa.colab.re), App Colab, Colab Consultas e WhatsApp, e

e) devolutiva para a população das prioridades eleitas pelo voto.

2.6. Ao final da fase de inscrições das entidades e das propostas a SEPLAN-PI realiza a análise de viabilidade que torna público as propostas consideradas aptas à votação pela população, considerando os critérios definidos em Edital.

2.7. Comparando-se o **OPA 2023-2024, ao OPA 2024-2025 verifica-se que ocorreu um acréscimo de 250% (duzentos e cinquenta por cento) na quantidade de cidades participantes do OPA e um acréscimo de 219% (duzentos e dezenove por cento) na quantidade de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil distribuídas** nas cidades de Teresina, Parnaíba, Picos, Piriipiri e Floriano

2.8. Na fase de votação as propostas são submetidas ao voto popular o que ocorrerá em ambiente de votação virtual, em cada município partícipe do OPA.

2.9. As ações para implementação do OPA 2025-2026, bem como para sua execução concreta com a inserção no Projeto de Lei Orçamentária, são atividades que exigem logística, recursos humanos especializados e uma equipe capacitada para lidar com demandas crescentes. Situação que implicou em um aumento significativo nas responsabilidades da Diretoria de Orçamento Participativo - DOPP, setor diretamente subordinado à Superintendência de Planejamento e Orçamento Estadual - SUPOE/SEPLAN-PI, especialmente no que se refere às etapas de análise de viabilidade, de votação das propostas, acompanhamento e execução das propostas eleitas.

2.10. Importante destacar que o cumprimento do cronograma do OPA 2025-2026, definido futuramente no Edital OPA 2025-2025, tem correlação com o prazo final de conclusão dos encaminhamentos desta SEPLAN à SEGOV para fins do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026 (PL - LOA 2026) que finda em agosto, posto que o Governo do Estado tem prazo final de encaminhamento para Assembleia Legislativa (ALEPI) até o dia 30.09.2025.

2.11. Para que a realização do programa tenha ampla participação e acesso da população é essencial a mobilização constante das associações dos municípios participantes. Ademais, para que ocorra a inclusão das propostas resultantes do OPA 2025-2026 nos instrumentos de planejamento orçamentário do Poder Executivo estadual há a realização da etapa de votação das propostas do OPA, realizada em ambiente digital, que está previsto para acontecer em junho de 2025.

2.12. Na etapa de voto popular, com o escopo de superar as limitações tecnológicas de acesso do cidadão ao ambiente virtual de votação do OPA, a SEPLAN-PI e a finalidade de garantir simultaneamente o acesso da população, das zonas urbanas e rurais, dos cinco municípios que integram o Programa (Teresina, Parnaíba, Picos, Piriipiri e Floriano), faz-se necessário disponibilizar equipes que possam viabilizar a realização de atividades de coleta de votos tanto na Região Metropolitana de Teresina quanto nas quatro cidades do Estado do Piauí, percorrendo um total de aproximadamente 288 (duzentos e oitenta e oito) bairros, além das localidades da zona rural.

2.13. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de locação de mão de obra de agentes de voto para a **fase de votação do OPA 2025-2026 a ser realizada junto à população das cinco cidades partícipes do** Programa de Orçamento Participativo - OPA 2025-2026, com a finalidade de instruir a população e viabilizar a fase de votação das propostas.

2.14. Assim, pode-se considerar a contratação solicitada como uma medida estratégica para atender às demandas decorrentes da expansão do Programa, além de fortalecer a capacidade desta SEPLAN em cumprir suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento e sucesso contínuo do Orçamento Participativo no Estado do Piauí.

2.15. Conclui-se, portanto, que a não efetivação da contratação pretendida além de ocasionar prejuízos, como já evidenciado, irá comprometer a continuidade dos serviços do OPA.

2.16. **Impossibilidade de atendimento com recursos existentes:**

2.17. A pretensa contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para contratação de agentes de voto para a **fase de votação do OPA**

2025-2026 a ser realizada junto à população das cinco cidades partícipes do Programa se faz premente e necessária posto que a SEPLAN-PI não dispõe de capacidade técnica para realizar referido serviço técnico precisa iniciar a fase de **fase de votação do OPA 2025-2026.**

2.18. Some-se a isso, o fato de que atualmente não existe estrutura de capital humano na SEPLAN-PI suficiente para atender à demanda gerada no OPA 2025-2026, posto que quantitativamente insuficiente para as necessidades específicas do Programa, como acima especificado.

2.19. Portanto, a prestação do serviço atende também às demandas da Superintendência de Planejamento e Orçamento Estadual - SUPOE/SEPLAN-PI para a **realização da fase de votação do OPA 2025-2026.**

2.20. A contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para contratação de agentes de voto para a **fase de votação do OPA 2025-2026 a ser realizada junto à população das cinco cidades partícipes do Programa**, permitirá a continuidade dos serviços prestados pela SEPLAN-PI e Superintendência de Planejamento e Orçamento Estadual - SUPOE/SEPLAN-PI, garantindo a execução das atividades finalísticas e administrativas, e garantia do interesse público.

2.21. A pretensa contratação terá prazo de execução de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência de 6 (seis) meses.

3. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de natureza não continuada, de agentes de voto para auxiliar na fase de votação do OPA 2025-2026, a ser realizada nos municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piri-piri e Floriano, todos localizados no Estado do Piauí.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto pretendido consiste em serviço comum, de caráter não continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, consoante disposto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias; A contratada não poderá transferir o presente objeto, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora pretendidos.

4.3. A contratada deverá apresentar caução em garantia no valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

4.4. Será facultada a vistoria do local onde serão prestados os serviços.

4.5. Será exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto.

4.6. **Exigências de Habilitação Jurídica:**

4.6.1. Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir:

4.6.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

4.6.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7.3. Prova regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

4.7.4. Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7.5. Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8. Inidoneidade:

4.8.1. Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);

f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

4.9. Qualificação Técnica-Operacional:

4.9.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação que comprove o desempenho satisfatório de serviços de terceirização, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação:

4.9.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.9.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem

ininterruptos;

b) Comprovação que a licitante executa ou já executou contrato(s), satisfatoriamente, de serviços contínuos com alocação de mão-de-obra exclusiva, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

c) Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

c.1) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

d) Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

e) O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a SEPLAN possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

f) O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

g) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados pela licitante, no âmbito da sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.9.2. A exigência da qualificação técnica visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de gerenciar uma contratação do porte solicitado, em consonância com o Acórdão 1.412/2013 e 503/2021, ambos Plenário TCU e IN 05/2017.

4.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

4.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.10.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a contratada esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 - Plenário.

4.10.2. A contratada deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art.7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral - superior a 1
SG = Solvência Geral - superior a 1
LC= Liquidez Corrente - superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longe Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

4.10.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

4.10.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.10.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A partir da análise de contratos anteriores e baseado nas estimativas para o OPA 2025-2026 (ID 014347355), conclui-se pela necessidade a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Agente de Voto	Teresina	Posto	54
02	Agente de Voto	Parnaíba	Posto	11
03	Agente de Voto	Picos	Posto	11
04	Agente de Voto	Piripiri	Posto	13
05	Agente de Voto	Floriano	Posto	11
TOTAL DE AGENTES DE VOTO:				100

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa e/ou pessoas físicas especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Secretaria. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. O levantamento de mercado consiste em colher informações sobre as empresas que executam os serviços de locação de mão de obra. A coleta de dados foi realizada pela equipe da Diretoria Administrativa e Financeira da SEPLAN-PI, através de contato via e-mail com cada empresa para uma breve aproximação. As principais informações determinadas pela análise do mercado de prestação de serviços de transporte são apresentadas nos itens abaixo.

6.4. De acordo com as informações apresentadas e anexadas nos autos do processo em epígrafe (ID's 018398414, 018417676 e 018426894), vejamos:

6.4.1. SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 10.013.974/0001-63)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	--------------

	SERVIÇOS	MEDIDA		UNITÁRIO	MENSAL
1	Agente de Voto - Teresina	POSTO	54	R\$ 3.852,84	R\$ 208.053,36
2	Agente de Voto - Parnaíba	POSTO	11	R\$ 3.878,63	R\$ 42.664,93
3	Agente de Voto - Picos	POSTO	11	R\$ 3.904,41	R\$ 42.948,51
4	Agente de Voto - Piripiri	POSTO	13	R\$ 3.755,83	R\$ 48.825,79
5	Agente de Voto - Floriano	POSTO	11	R\$ 3.852,84	R\$ 42.381,24
VALOR MENSAL					R\$ 384.873,83

6.4.2. R R LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

R R LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 17.947.845/0001-91)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Agente de Voto - Teresina	POSTO	54	R\$ 4.933,65	R\$ 266.417,10
2	Agente de Voto - Parnaíba	POSTO	11	R\$ 4.933,65	R\$ 54.270,15
3	Agente de Voto - Picos	POSTO	11	R\$ 4.933,65	R\$ 64.137,45
4	Agente de Voto - Piripiri	POSTO	13	R\$ 4.933,65	R\$ 54.270,15
5	Agente de Voto - Floriano	POSTO	11	R\$ 4.933,65	R\$ 54.270,15
VALOR MENSAL					R\$ 493.365,00

6.4.3. MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 10.659.927/0001-91)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL

1	Agente de Voto - Teresina	POSTO	54	R\$ 4.502,95	R\$ 243.159,23
2	Agente de Voto - Parnaíba	POSTO	11	R\$ 4.532,32	R\$ 49.855,54
3	Agente de Voto - Picos	POSTO	11	R\$ 4.392,45	R\$ 57.101,82
4	Agente de Voto - Piripiri	POSTO	13	R\$ 4.561,70	R\$ 50.178,65
5	Agente de Voto - Floriano	POSTO	11	R\$ 4.392,45	R\$ 48.316,92
VALOR MENSAL					R\$ 448.612,16

6.5. Conclui-se, portanto, que a contratação de servidores terceirizados para serviços temporários é uma alternativa viável e justificada quando a demanda de trabalho é de natureza temporária ou emergencial, quando é necessário maior flexibilidade, quando se busca uma solução mais ágil e eficiente, ou quando os serviços exigem especialização técnica que não está disponível dentro do quadro efetivo de servidores. Desde que respeitada a legislação pertinente, a terceirização é uma prática legítima que contribui para a eficiência da administração pública.

6.6. Vale destacar que, a principal justificativa para a contratação de servidores terceirizados em vez de realizar concurso público está relacionada à natureza temporária e emergencial dos serviços a serem prestados. Se a demanda de trabalho for de curta duração ou ocorrer de forma imprevisível (como em situações de crise, aumento temporário de demanda ou projetos pontuais), a contratação terceirizada permite a execução de atividades sem a necessidade de um processo seletivo longo e complexo, como o concurso público. O concurso é mais indicado para cargos efetivos que exigem estabilidade no longo prazo, o que não se aplica a demandas temporárias.

6.7. Nessa esteira, insta ressaltar que do ponto de vista orçamentário contratar um servidor efetivo por meio de concurso público implica em custos contínuos com salários, benefícios e encargos sociais, além de criar um vínculo de estabilidade que pode ser difícil de romper. A terceirização, por outro lado, pode ser mais flexível, permitindo que a administração ajuste a quantidade de trabalhadores conforme a demanda e sem a obrigação de continuar com contratos de longo prazo quando o serviço não for mais necessário.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 442.283,53 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme disposto no Relatório de Formalização de Pesquisa de Preços registrado sob o ID nº 018550446.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme já descrito no Item I deste ETP, a solução é a contratação dos serviços locação de mão de obra de agentes de voto para a fase de votação do OPA 2025-2026 a ser realizada junto à população das cinco cidades partícipes do Programa de Orçamento Participativo - OPA 2025-2026, com a finalidade de instruir a população e viabilizar a fase de votação das propostas. Nesse sentido, será realizada a contratação de empresa especializada, com prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias.

9. ALINHAMENTO COM PAC

9.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI (ID 018165832), estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

9.2. A presente contratação, está alinhada com o planejamento desta Secretaria para o exercício financeiro 2025, a qual dispõe de recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrente da contratação dos serviços, como se vê, conforme Declaração de Adequação de Despesa apensada sob o ID Sei nº 015337856.

<u>Classificação Institucional:</u>				<u>Classificação Funcional:</u>															
1. Órgão Orçamentário:	1	9		1. Função:	0	4													
2. Unidade Orçamentária:	1	0	1	2. Subfunção:	1	2	1												
<u>Estrutura Programática:</u>				<u>Natureza da Despesa</u>															
1. Programa:	0	1	0	9	Subelemento:	0	1												
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	6	0	2	7	Fonte de Recursos:	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Na situação em questão não se aplica o parcelamento, tendo em vista se tratar da contratação de um único serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. PROVIDÊNCIAS ANTECEDENTES À CONTRATAÇÃO

12.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
- b) Deve-se munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

12.2. Ademais, para fomentar a execução dos serviços, a SEPLAN-PI deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- a) Disponibilização de local físico para guarda dos materiais e equipamentos solicitados para os postos de trabalho;
- b) Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo;

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

(assinado digitalmente)

ENIA JÉSSICA MENESES DE LIMA

Superintendente de Planejamento e Orçamento Estadual - Substituta

SEPLAN-PI

De acordo, **APROVO o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento, conforme o caso, para as providências devidas.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento
SEPLAN-PI



Documento assinado eletronicamente por **ENIA JESSICA MENESES DE LIMA - Matr.0373582-6, Superintendente**, em 06/06/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 06/06/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018432991** e o código CRC **EF93C9FB**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.002029/2024-22

SEI nº 018432991